



RESOLUÇÃO Nº 046, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL OBSERVANDO AÇÕES NECESSÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução estabelece regras para a retomada das Sessões Ordinárias presenciais, compreendendo o Plenário e Comissões da Câmara Municipal nas formas e condições que indica.

Parágrafo Único: Fica permitida a realização de Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas que se fizerem necessárias na modalidade de deliberação remota.

Art. 2º. As Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte retornarão a partir de 15 de junho de 2020 à modalidade presencial nas formas e condições disposta no Capítulo II, do Título VI, da Resolução nº.: 010, de 18 de julho de 2008 (Regimento Interno).

Art. 3º. Nas Sessões Ordinárias presenciais serão adotadas medidas sanitárias e de atendimento à saúde pública com vistas a evitar o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, tais como: uso obrigatório de máscaras



respiratórias, disponibilização de antissépticos e distanciamento de pessoas no mesmo recinto.

Art. 4º Fica vedado o acesso ao público em geral para assistir a Sessão Ordinária, exceto os inscritos para uso da Tribuna Livre, sendo necessário deixar o recinto após o uso da palavra.

Art. 5º Os Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos ou aqueles que comprovem ser portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento da mortalidade por Covid-19, terão suas faltas plenamente justificadas caso queiram se ausentar das Sessões Ordinárias.

Art. 6º. As condições estabelecidas nessa Resolução ficarão vigentes enquanto perdurar a condição de quarentena assim estabelecidas pelos governos Federal e Estadual ou até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 12 de junho de 2020.

Ver. CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte